



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Russas
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL
RUSSAS
Nossa maior obra é cuidar das pessoas

LEI Nº 1.560/2015, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO QUE A LEI Nº 1560/15, SANCIONADA/PROMULGADA
EM 25/08/2015, FOI PUBLICADA NO DIA
25/08/2015 ATRAVÉS DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO
MUNICIPAL Nº 0053 AFIXADO NO PAÇO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RUSSAS, EM ÁREA DE COMPLETO ACESSO PÚBLICO
NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 760/2001, DE 18 DE MAIO DE
2001. DOUTRE
Russas-Ce., 25 / Agosto / 2015
Procurador do Município

AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS A PUBLICAR LEIS, DECRETOS, EDITAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS ATRAVÉS DA FIXAÇÃO DOS MESMOS NA SEDE PRÓPRIA E NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de Russas a publicar Leis Municipais, Editais e demais atos administrativos, através da fixação dos mesmos na sede da Câmara Municipal e ainda no endereço eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através do site: www.camaraderussas.ce.gov.br.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2015.


RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Russas

